



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
Secretaria Municipal de Educação

P.M. Arujá - Fls. 15
Processo nº 333786
11 NOV. 2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE PARA ATENDIMENTO DA REDE DE ENSINO EM EXCURSÕES E ATIVIDADES EXTERNAS

2. **JUSTIFICATIVA:** A oferta do kit lanche se faz necessária para garantir uma alimentação adequada, prática e segura durante os deslocamentos e permanência dos alunos fora das dependências escolares, considerando que, nesse contexto, não há infraestrutura para o fornecimento das refeições regulares ofertadas no ambiente escolar. Dessa forma, busca-se assegurar que todos os estudantes tenham acesso a uma alimentação saudável e balanceada, preservando seu bem-estar, desempenho e participação nas atividades programadas.

Destaca-se que a aquisição centralizada dos kits lanche contribui para padronização, qualidade nutricional, controle higiênico-sanitário e otimização dos recursos públicos, evitando improvisações e custos adicionais que poderiam ocorrer caso as unidades escolares tivessem que providenciar individualmente tais suprimentos.

3. **DESCRIÇÃO:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT LANCHE CONTENDO: 01 PÃO TIPO HOTDOG COM REQUEIJÃO CREMOSO, PRESUNTO E MUSSARELA (110G), 01 SUCO NECTAR TP200ML SABORES VARIADOS, 01 FRUTA (MAÇÃ), 01 GUARDANAPO, 01 EMBALAGEM TRANSPARENTE	3.550	KIT	17,63	62.586,50

Valor total: Cinquenta e cinco mil e vinte e cinco reais.

4. **PAGAMENTO:**

- 4.1. O pagamento dar-se-á em até 05 (cinco) dias após a data de expedição do atestado de



entrega, em conformidade com as descrições, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

5. DAS ENTREGAS:

5.1. O fornecimento deverá ser realizado conforme cronograma disponibilizado pela Secretaria de Educação.

5.2. O material deverá ser entregue ponto a ponto nas unidades escolares conforme cronograma da Secretaria de Educação.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O instrumento de contrato será substituído por **Pedido de Compras** nos termos do art. 95, caput, da lei federal 14.133/2021.

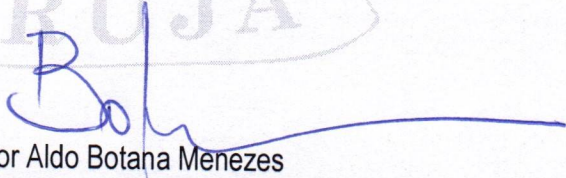
6.2. Entende-se que a aquisição poderá se dar por contratação direta, com o critério de menor preço, visando uma maior economia ao Município. Mostra-se vantajoso também, a adoção do procedimento sem disputa, visto a necessidade dos serviços.

7. ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

7.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores em pesquisa de mercado realizada com 3 (três) fornecedores distintos.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Considerando o disposto nos termos do art. 75, II 14.133/2021 e suas alterações subsequentes c/c art. 18, da Lei Municipal nº 3.570/2023 e Decreto 8.402 de 06 de março de 2024. **Autorizo** a presente **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/21, como preceitua o art. 72 caput, do mesmo diploma legal.


Professor Aldo Botana Menezes

Secretário Municipal de Educação